



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 3834-1000

LEI NÚMERO 2677 DE 14 DE JUNHO DE 2005.

(Autógrafo n.º 25/05, Projeto de Lei n.º 35/05 – Mensagem 009/05)

Altera a Lei nº 2.650/05 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto à composição do Conselho de Administração.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica alterada a redação do Art. 60, Incisos I, II e III, da Lei 2.650 de 19 de fevereiro de 2005 que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 60 - A composição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á da seguinte forma:

I – quatro servidores contribuintes, ativos ou inativos, indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II – um servidor contribuinte, ativo ou inativo, indicado pelo Poder Legislativo;

III – cinco servidores contribuintes, ativos ou inativos, eleitos pelos servidores.”

Artigo 2º – Permanecem inalterados todos os demais termos da Lei 2.650/05.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 14 de junho de 2005.

EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.

AEG/CRIS